



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.084

De 26 de fevereiro de 2020

PROJETO DE LEI Nº 010/2020 - E

De 31 de janeiro de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.094 de 17/02/2020

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0030.1265.4.4.90.51.00R\$ 85.500,00

Fonte: 01 - Tesouro

Obras e Instalações

Construção de Rampa de Acessibilidade no Fórum de São Roque

Total:R\$85.500,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) com recursos da fonte tesouro.

Total:R\$85.500,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/02/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 26 de fevereiro de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 17/02/2020**

/mgsm.-